

ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício. Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 02 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
394/2013/5ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201320875-00)**

De Notificação, a Senhora **Maria Romana G. Reis**. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das**prestações de contas do 1º e 2ºquadrimestres da Prefeitura Municipal de Augusto Corrêa, exercício financeiro de 2013**, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do **1º e 2ºquadrimestres do mesmo exercício, NOTIFICA**através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Maria Romana G. Reis -Prefeita Municipal de Augusto Corrêa – para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº059/13/5ªCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320875-00.**

O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 02 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
395/2013/5ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201320876-00)**

De Notificação, a Senhora **Cleuma Maria B. de Oliveira**. O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das**prestações de contas do 1º e 2ºquadrimestres da Prefeitura Municipal de Primavera, exercício financeiro de 2013**, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do **1º e 2º quadrimestres do mesmo exercício, NOTIFICA**através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Cleuma Maria B. de Oliveira - Prefeita Municipal de Primavera – para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº060/13/5ªCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320876-00.**

O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 02 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
396/2013/5ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201320877-00)**

De Notificação, o Senhor **Robson dos Santos Silva**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das**prestações de contas do 1º e 2ºquadrimestres da Prefeitura Municipal de Quatipuru, exercício financeiro de 2013**, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do **1º e 2º quadrimestres do mesmo exercício, NOTIFICA**através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Robson dos Santos Silva -Prefeita Municipal de Quatipuru – para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº061/13/5ªCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320877-00.**

O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 02 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
397/2013/5ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201320878-00)**

De Notificação, a Senhora **Raimunda da Costa Araújo**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18 c/c ART. 119, V do Regimento Interno desta Corte, e considerando o resultado da avaliação das**prestações de contas do 1º e 2ºquadrimestres da Prefeitura Municipal de Maracanã, exercício financeiro de 2013**, onde constatou-se inconsistências na verificação de pontos de controle, bem como a forma de prestação de contas, considerando ainda a ausência da prestação de contas do **1º e 2º quadrimestres do mesmo exercício, NOTIFICA**através do presente edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Raimunda da Costa Araújo- Prefeita Municipal de Maracanã – para fins de AJUSTAMENTO DE GESTÃO, adotar as providências contidas na Notificação nº062/13/5ªCONTROLADORIA/TCM, objeto dos autos do processo 201320878-00.**

O não atendimento das determinações impostas e rejeição da oportunidade de defesa, importará na fixação de responsabilidade ao referido senhor, refletindo desfavoravelmente na decisão quanto ao julgamento das contas no citado exercício.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 02 de dezembro de 2013.

Conselheiro Daniel Lavareda - Relator/5ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
398/2013/4ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201321087-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Lúcio Antônio Faro Bitencourt**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, o Senhor **Lúcio Antônio Faro Bitencourt, Prefeito Municipal de Bujará, no Exercício Financeiro de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal art. 73 da Constituição do estado do Pará e nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, os seguintes documentos:

- 1- Prestação de Contas do 2º Quadrimestre da Prefeitura Municipal;
- 2- Providenciar que sejam apresentadas as prestações de contas do 1º e 2º quadrimestre do Fundo Municipal de Saúde;
- 3- Providenciar que sejam apresentadas as prestações de contas do 2º quadrimestre do Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Educação, bem como do FUNDEB em separado (Resolução nº7.737/2005);
- 4- Processos Licitatórios Digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao EXMO. Governador do estado, solicitando intervenção no município, ao teor do que exige o art. 85, I da Constituição do estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 25/94 e Regimento Interno/TCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 02 de janeiro de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ªControladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
399/2013/4ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201321086-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Mayara Cheyenne dos Santos Vieira**.

O Conselheiro do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. 18, com fundamento no art. 69 c/c os Arts. 119, V e 120, IV, todos do Regimento Interno desta Corte, notifica através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Mayara Cheyenne dos Santos Vieira, Presidente da Câmara Municipal de Placas, no Exercício Financeiro de 2013**, para que cumpra com seu dever constitucional de prestar contas, conforme disposto no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal art. 73 da Constituição do estado do Pará e

nas Resoluções nº 9.065/2008/TCM/PA e 10.329/2012/TCM/PA, c/c a Instrução Normativa nº 01/2009/TCM/PA, encaminhando no prazo máximo de 15 dias, os seguintes documentos:

- 1- RGF´s do 1º e 2º quadrimestres;
- 2- Prestação de Contas do 1º e 2º quadrimestres;
- 3- Processos Licitatórios Digitalizados.

O não atendimento da determinação imposta, no prazo estipulado, importará na decisão preliminar de lançar em débito para com a Fazenda Pública todos os recursos arrecadados, transferidos guardados e gerenciados por Vossa Excelência, cuja despesa não foi comprovada, além da imediata remessa de representação ao EXMO. Governador do estado, solicitando intervenção no município, ao teor do que exige o art. 85, I da Constituição do estado do Pará. Assim como, na imputação das sanções previstas na Lei Complementar nº 25/94 e Regimento Interno/TCM.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 02 de janeiro de 2014.

Conselheiro Antônio José Guimarães - Relator/4ªControladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
400/2013/7ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201321146-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Ana Maria Pereira Braz**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM –PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, **NOTIFICA**através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Ana Maria Pereira Braz,Presidente da Câmara Municipal de Bannach – PA**, para que encaminhe/ informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, o seguinte documento: Relatório de Gestão fiscal – RGF do 2º Quadrimestre de 2013, em cumprimento ao art. 11 da Instrução Normativa nº 01/2009/TCM-PA.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 02 de janeiro de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
401/2013/7ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201321149-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, a Senhora **Cleusa Gonçalves Vieira Temponi**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pela Resolução nº 10.249/TCM - PA, de 20 de dezembro de 2011, e pela Portaria nº 0315/TCM –PA, de 14 de março de 2012, e com fulcro nos arts 119 V e 120, IV, do Regimento Interno do TCM – PA, alterado pelo Ato nº 15, de 17 de outubro de 2011, em cumprimento às atribuições desta Corte de Contas prevista no art.70, da Constituição Federal, e com o intuito de efetivar o exercício do controle externo, levando-se em consideração a diplomação e posse de novos gestores dos municípios paraenses, **NOTIFICA**através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial do Estado, a Senhora **Cleusa Gonçalves Vieira Temponi, Prefeita Municipal de Cumaru do Norte – PA, exercício de 2013**, para que encaminhe/informe a este Tribunal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da 3ª e última publicação, os seguintes instrumentos de Planejamento Orçamentário Municipal:

Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO que norteou a elaboração do Orçamento Anual do exercício de 2013, em obediência ao art. 91, inciso I, “d”, do RITCM/PA, tendo em vista o não envio pelo governo antecessor;

Lei Orçamentária Anual do exercício de 2013, em obediência ao art. 91, inciso I, “a”, do RITCM/PA, tendo em vista o não envio pelo governo antecessor.

Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará Belém, 02 de janeiro de 2014.

Auditor Convocado Alexandre Cunha - Relator/7ª Controladoria/TCM

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO NO
402/2013/7ªCONTROLADORIA/TCM
(PROCESSO NO 201321148-00)**

De Notificação, com prazo de 15 (quinze) dias, ao Senhor **Eduardo Alves Conti**.

O Auditor Convocado do Tribunal de Contas dos Municípios